

ATA Nº 3

Recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município da Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de dezoito meses.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2019, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado para o recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira/categoria de **Técnico Superior, da área de Engenharia do Ambiente**, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo, estando presentes:

Presidente – Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos – João Manuel Lopes Fidalgo e Maria José Valente Fernandes Rodrigues, ambos Técnicos Superiores;

A presente reunião teve, por objetivo a análise das candidaturas apresentadas.

Ponto 1. Análise das candidaturas

Ponto 2. Aplicação do método avaliação curricular

Terminado o prazo de apresentação das candidaturas, deu-se início à análise das mesmas, tendo sido verificado que se candidataram:

1) José Carlos da Silva Couto, e

2) Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo.

Analizadas as candidaturas, verificou-se que José Carlos da Silva Couto, apresentou uma declaração do serviço de origem e um contrato, com datas de 2013 e 2012, respetivamente, não observando os termos constantes do ponto 10.4, alínea d) do aviso de abertura do procedimento, publicado na BEP, que tem o seguinte teor:

“Com as candidaturas devem ser entregues os seguintes documentos:

d) Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente **autenticada e atualizada**, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de



relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.”

Este candidato, para os devidos efeitos, foi notificado para, no prazo de 10 dias, apresentar a declaração emitida nos termos supra descritos, sob pena de exclusão ao abrigo do ponto 10.5 do aviso de abertura.

Atendendo a que a formação profissional e experiência profissional só serão consideradas se estiverem devidamente comprovadas, nos termos constantes das alíneas b) e c) do ponto 10.4 do aviso de abertura, foi concedido aos candidatos a possibilidade de suprir eventuais lacunas na candidatura apresentada, no prazo de 10 dias.

Mais deliberou o júri enviar a respetiva ata por email para os candidatos, para proceder em conformidade com o teor da mesma, podendo pronunciar-se ao abrigo da audiência dos interessados e apresentar a documentação supra referida.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Tendo sido notificados ambos os candidatos verificou-se o seguinte:

a) O candidato **Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo**, apresentou em 19 de setembro os seguintes documentos: certificados de formação, recibos correspondentes a todo o período de trabalho em regime de avença e contrato de trabalho em regime de avença;

b) O candidato **José Carlos da Silva Couto**, em 2 de outubro, comunicou que desistiu do presente procedimento, enviando email ao presidente do júri com o seguinte teor: *“Na sequência do processo de candidatura ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior da área de Engenharia do Ambiente, na Câmara Municipal de Murtosa, em regime de mobilidade, informo que, não obstante o grande interesse suscitado pela possibilidade de colaborar convosco e dada à proximidade da minha área de residência fiscal (Aveiro), surgiu no meu local de trabalho (DGEG-Lisboa) um novo projeto interessante que consequentemente convenceu-me a estender a minha estadia por Lisboa. Certo que futuramente estarei atento a novas oportunidades que surjam no v/ município, agradeço desde já a atenção prestada e o cuidado por me terem telefonado e alertado previamente pelos elementos em falta na candidatura conforme expressos na ata em anexo. Com os melhores cumprimentos. José Couto”*



Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, admitir o candidato **Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo** e excluir o candidato **José Carlos da Silva Couto** por não ter entregue a declaração em falta e por ter apresentado a desistência do procedimento.

Em seguida procedeu à avaliação curricular do candidato **Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo**.

Em conformidade com a ata de definição dos critérios de avaliação, a aplicação deste método está sujeito às seguintes regras:

Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (30\% HA + 30\% FP + 40\% EP).$$

HA – Habilitação Académica ou curso equiparado, onde será ponderado a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação devidamente comprovado e certificado pelas entidades competentes. Será valorado de acordo com os seguintes parâmetros:

Doutoramento – 20 valores

Mestrado – 19 valores

Licenciatura – 18 valores

Valoração obtida pelo candidato admitido:

a) – Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo.: Licenciatura em Engenharia do Ambiente-18 valores;

FP – Formação Profissional, onde ponderar-se-ão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comprovadas através de cópia do respetivo certificado ou outro documento comprovativo. No caso do certificado ou outro documento comprovativo da ação de formação não conter a indicação



do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas. Serão valoradas de acordo com os seguintes parâmetros:

Mais de 350 horas de formação - 20 valores

De 280 até 350 horas de formação - 18 valores

De 210 até 280 horas de formação - 16 valores

De 140 até 210 horas de formação - 14 valores

De 70 até 140 horas de formação - 12 valores

Menos de 70 horas de formação - 10 valores

Sem formação relevante - 0 valores

Na avaliação do parâmetro **Formação Profissional (FP)**, são de considerar todas as ações de formação, **frequentadas nos últimos 5 anos.**

Valoração obtida pelo candidato admitido:

a) – Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo. : Total de horas de formação quantificadas: 51,5
Horas = 10 valores

EP – Experiência Profissional incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o tempo (em anos completos) de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, sendo valorado de acordo com os seguintes parâmetros:

Mais de dezasseis anos – 20 valores

De nove anos até dezasseis anos – 18 valores

De seis anos até nove anos – 16 valores

De três anos até seis anos – 14 valores

De um ano até três anos – 12 valores

Até um ano – 10 valores

Sem experiência profissional – 0 valores

Valoração obtida pelo candidato admitido:

a) – Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo.: Tempo de experiência profissional: 11 anos, 9
meses e nove dias = 18 valores



A nota final da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (30\% HA + 30\% FP + 40\% EP).$$

Aplicando a fórmula, o candidato obteve a seguinte avaliação:

a) – Pedro Miguel Brandão Ferreira Repinaldo.: $(30\% \times 18 + 30\% \times 10 + 40\% \times 18) = 15,60$ valores

No final da reunião o júri deliberou notificar o candidato do teor da presente ata, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo da audiência dos interessados constante do Código do Procedimento Administrativo.

Mais deliberou convocá-lo para a realização da entrevista profissional de seleção, que se realizará no dia 13 de novembro, pelas 9h e 15m, no salão nobre da Câmara Municipal.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

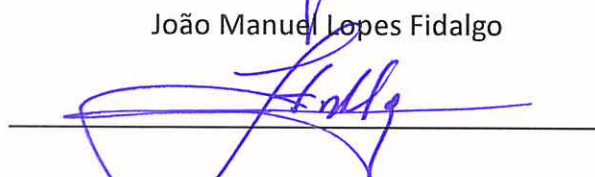
Foi lavrado o presente documento, que depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

Murtosa, 5 de novembro de 2019

O Júri do procedimento concursal:



Carlos Manuel Ferreira Afonso



João Manuel Lopes Fidalgo



Maria José Valente Fernandes Rodrigues

